



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## **AUTÓGRAFO Nº 563/2024** **Projeto de Lei Ordinária nº 44/2024** **(Autoria: Poder Executivo)**

**Autoriza celebração de parceria com entidades assistenciais, para repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria com as entidades abaixo relacionadas, conforme planos de trabalho, os quais serão inseridos no texto final do ajuste:

**I** - Associação Filantrópica Espírita de Ibitinga – Casa da Sopa – Projeto Hora Sublime. Valor: R\$ 1.498,15 (um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

**II** - Projeto Criança Feliz - Associação Cristã de Proteção à Infância e Juventude – Projeto Educando para a Vida – Valor: R\$ 3.919,15 (três mil, novecentos e dezenove reais e quinze centavos).

**III** - Centro de Recuperação e Inserção do Adolescente para a Recondição ao Trabalho e a Educação – CRIARTE – Projeto De Bem com a Vida. Valor: R\$ 6.641,99 (seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

**IV** - Serviço de Obras Sociais – Projeto Bem Viver. Valor: R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).

**V** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Valor: R\$ 1.273,42 (um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

**VI** – Associação Filantrópica Casa do Caminho Francisco de Assis. Valor: R\$ 7.734,79 (sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).

**VII** – Associação Imagine – Projeto Prevenção e Combate e Evasão Escolar. Valor: R\$ 2.260,70 (dois mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos).

**VIII** – Associação de Apoio aos Autistas Olhar Azul – Projeto A importância da Fisioterapia para o TEA. Valor: R\$ 3.745,36 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

**Parágrafo único.** TOTAL: R\$ 87.973,56 (oitenta e sete mil, novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**Art. 2º** As parcerias a serem firmadas serão cobertas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, depositados em contas de cada entidade.

**Art. 3º** O repasse será efetuado em parcela única, mediante formalização de Termo de Fomento.

**§ 1º** A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

será efetuada pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e pelo Gestor das parcerias nomeados na Portaria nº 14.023/21.

**§ 2º** Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Gestor, para regularização das pendências.

**§ 3º** Será dada ciência ao Poder Executivo e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à parceria.

**Art. 4º** O valor total de cada entidade é o constante do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e as entidades supramencionadas, em conformidade com as diretrizes e objeto, contidos no Plano de Trabalho.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de abril de 2024.

JOSÉ NILSON VIANA  
Vice-Presidente

ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO  
Presidente

CÉLIO ROBERTO ARISTÃO  
2º Secretário

DR. EDSON FERNANDO INÁCIO  
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 02 (dois) de abril de 2.024 (dois mil e vinte e quatro).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa



